



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MENSAGEM Nº 63.

Palmas, 22 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 12, de 22 de junho de 2026, que cria, no âmbito da Secretaria da Educação, a Escola Estadual de Tempo Integral Zeca Pereira, localizada no Distrito de Luzimangues, no Município de Porto Nacional.

Trata-se de propositura consonante com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, especialmente no que tange ao direito à educação, à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e à valorização da cultura local, bem como com as diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e da Constituição do Estado do Tocantins.

Nesse sentido, a criação da unidade escolar no Distrito de Luzimangues reveste-se de especial relevância diante do crescimento populacional e da expansão urbana da localidade, contribuindo para ampliar a oferta de educação básica na rede estadual de ensino, em regime de tempo integral, e para atender às demandas educacionais atuais e futuras da comunidade local.

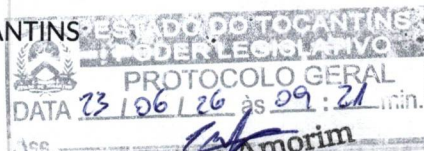
Além disso, a iniciativa, instruída com os documentos exigidos pela Lei nº 3.775, de 11 de janeiro de 2021, que seguem anexos, presta justa homenagem a José Pereira, conhecido como Zeca Pereira, cuja trajetória foi marcada pelo trabalho, pela liderança comunitária e pela relevante contribuição social e cultural ao Município de Porto Nacional, de modo a consolidar o reconhecimento institucional de seu legado e reafirmar o compromisso do Estado com a valorização de personalidades que contribuíram significativamente para a história e o desenvolvimento social da comunidade.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, e do inciso VII do § 1º do art. 132 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA
CASTRO:34277323120
Assinado de forma digital por
WANDERLEI BARBOSA
CASTRO:34277323120
Dados: 2026.06.22 18:10:29 -03'00'

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado



Filipe Amorim
Coordenador de Protocolo